



de longo prazo – 2020/2023 – O Sr. Jorge, Superintendente da Suorg, apresentou o Relatório Trimestral da Estratégia referente ao 3º trimestre no âmbito da Matriz e Regionais. A Direx tomou ciência e aprovou seu encaminhamento ao Consad. Em tempo, a Direx delibera que todos os Superintendentes da Matriz participem da reunião a ser coordenada pelo Sr. Jorge, para tratar da revisão dos seus respectivos indicadores e metas.

4) Passivos Contingentes: Ofício Interno Proge nº 0921/2019 — O Sr. Newton trouxe para apreciação o Ofício Interno Proge nº 0921/2019, o qual encaminha ao Consad solicitação de prorrogação de prazo para apresentação dos passivos contingentes. Após a análise das explicações apresentadas pela Proge, considerando a dificuldade na edição desses dados e considerando que, segundo o Sr. Guilherme a Dipai/Sutin está envidando esforços para auxiliar a Proge no controle de seus dados, a Direx aprovou o encaminhamento do pedido de dilação de prazo para apresentação dos passivos contingentes ao Consad.

5) Relatório de Atividades Proge: Nota Técnica Proge nº 907/2019: O Sr. Newton trouxe para apreciação o Relatório de Atividades Judiciais – 3º Trimestre de 2019 em atendimento ao Item 9.1 do Plano de Trabalho do Conselho de Administração – 2019. A Direx tomou ciência do relatório e aprovou seu encaminhamento ao Consad.

6) Relatório Direx 01/2019 referente ao Instituto Conab de Seguridade Ofício Interno Presi nº 562/2019 – O Sr. Newton trouxe para apreciação a análise do Coaud referente ao Relatório Direx nº 01/2019 sobre o Instituto Conab de Seguridade Social até dezembro/2018. Segundo a Resolução CGPAR nº 09, de 10/05/2016 a Direx deverá apresentar ao Consad relatório semestral sobre a entidade fechada de previdência social patrocinada e seus planos de previdência. A Diretoria tomou ciência da análise do Coaud e aprovou seu encaminhamento ao Consad.

7) Licença remunerada dos membros da Diretoria Executiva – Os membros da Direx trouxeram para discussão seus períodos de interesse para usufruto de licença remunerada a título de férias. A Diretoria aprovou os períodos propostos por cada Diretor e aprovou o encaminhamento do pedido de deliberação do Diretor-Presidente ao Consad, tendo em vista ser de competência daquele Colegiado aprovar solicitação de licença remunerada do Diretor-Presidente.

8) Acordo Coletivo 2019/2020 – O Sr. Bruno Diniz, assessor da Digep, informou que não houve acordo entre a comissão de empregados e a comissão patrimonial e que a matéria está sendo encaminhada para decisão junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Paralelamente à decisão, visando resguardar os direitos dos empregados o Diretor-



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

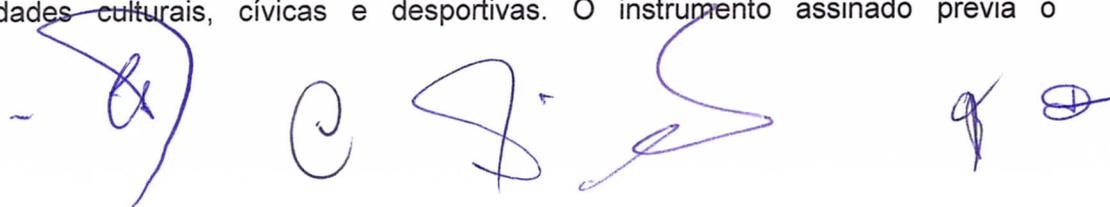
2019

130

Presidente e o Diretor-Executivo da Diafi assinaram a prorrogação do acordo vigente até 30/11/2019. **9) Recesso de final de ano** – Foi autorizada pela Diretoria Executiva a concessão de recesso de fim de ano aos empregados da Conab. **10) Aplicação de multa à Conab** – A Sra. Pollyana, convidada pela Direx, compareceu à reunião para prestar esclarecimentos quanto à aplicação de multa à Conab, pelo Ministério do Trabalho, em virtude da Conab não contemplar o quantitativo mínimo de reserva legal de portadores de deficiência, no âmbito da Companhia. A procuradora esclareceu que a Conab adota as providências para atender à legislação, como oferta de vagas a esse público em seus concursos, no entanto, não há candidatos habilitados para preenchimento dessas vagas. A Direx delibera que a Procuradora Geral entre com medida judicial pelo pagamento e posteriormente requerer em juízo. **11) Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PDTI 2020/2024** – O Sr. Guilherme informou a criação do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PDTI 2020/2024, objetivando a elaboração e acompanhamento do trâmite de aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2020/2024, conforme orientação do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI). **12) Ajuste de orçamento para PGPM-Bio** – O Sr. Guilherme informou que já foi encaminhada Nota Técnica detalhada ao Ministério da Economia ressaltando a necessidade de ajustes no orçamento da PGPM-Bio, uma vez que as operações já ultrapassaram o orçamento original. A matéria ainda está em análise pelo Ministério da Agricultura – Mapa. **13) Operações PGPM-Bio na Sureg/AM** - O Sr. Guilherme solicitou apoio da Direx no sentido de efetuar contato com a Sureg/AM, tendo em vista o baixo nível de desempenho em relação à PGPM-Bio. A Direx solicita o empenho daquela Regional no atingimento das metas da PGPM-Bio. **14) Subvenção econômica para produtos extrativos de origem animal** – O Sr. Guilherme informou que foi sancionada a Lei nº 13.881, de 08/10/2019, que altera a Lei nº 8.427 de 27/05/1992, estendendo a possibilidade de pagamento de subvenção econômica para produtos extrativos de origem animal. A proposta de preço mínimo para o primeiro produto de origem animal, bem como sua incorporação à pauta da PGPM-Bio já foi elaborada para o Pirarucu de Manejo. **15) Propostas de preço mínimo de produtos da Sociobiodiversidade e uva** – O Sr. Guilherme informou que está agendada reunião com o Mapa e Ministério da Economia para apresentação e debate das propostas de preços mínimos para 17 produtos da Sociobiodiversidade. **16) Seminário sobre compartilhamento de dados de cadastros** – O Sr. Guilherme informou que ocorrerá nos dias 29 e 30 de

outubro/2019, o seminário sobre compartilhamento de dados de cadastro, coordenado pelo Ministério da Economia, e terá entre os participantes o Mapa/SDA, Incra, SFB, Ministério da Economia, Receita Federal, Banco Central, IBGE e Conab.

17) Palestra sobre Acordo Comercial União Europeia – O Sr. Guilherme informou que haverá uma palestra seguida de debate, no dia 23/10/2019, no auditório da Matriz, para tratar do Acordo Comercial União Européia – Mercosul: análise dos impactos gerais e para a agricultura familiar. **18) Resultado do SIG PAA** – O Sr. Guilherme informou que foram registrados 160 milhões de demandas de projetos do PAA. **19) Visita ao Banco de Alimentos da Ceasa/DF** – O Sr. Guilherme informou que 24 técnicos sendo da Dipai e Dirab, em conjunto com a Sureg/DF realizaram visita ao Banco de Alimentos da Ceasa DF. O objetivo é promover melhor conhecimento, integração e motivação em relação às ações desenvolvidas pela Conab. **20) Revista Indicadores da Agropecuária** – O Sr. Guilherme informou o encerramento da revista Indicadores da Agropecuária, e sua substituição pela versão eletrônica a partir de janeiro/2020. **21) Reunião com a Única** – O Sr. Guilherme informou que em 03/10 houve reunião com a União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Única) que tratou da melhoria do levantamento de cana-de-açúcar. **22) Reunião do Observatório da Agropecuária do Mapa** – O Sr. Guilherme informou que em 08/10 houve reunião com o Grupo de Trabalho que trata do Observatório da Agropecuária do Mapa, e que o Grupo fará uma visita à Conab para saber que painel cada Vinculada do Mapa pode manter atualizado no Observatório. **23) Alho** – O Sr. Guilherme informou que já foi encaminhada demanda ao Ministério da Economia. A tarifa antidumping foi prorrogada por mais 05 anos. **24) Voto Diafi nº 61/2019. Processo Supad/Gerad nº 21200.000478/2019-71.** O Sr. Costa Neto trouxe para apreciação o Voto Diafi nº 61/2019, que trata do contrato de permissão remunerada de uso do espaço físico da Conab à Asnab: Instrumento de Permissão Remunerada de Uso para Associação Nacional dos Empregados da Conab - Asnab, de uma área de 189,54 m² no prédio da Matriz/Conab, localizado no SGAS 901, Lote 69, em Brasília/DF, compreendendo 149,61 m² no subsolo da edificação, destinado a administração da entidade, e 39,93 m² representados pela área do Baú (mercadinho) localizado na área externa do mesmo imóvel. A Conab assinou com a Asnab, em 03/08/2017, contrato cujo objeto é a Permissão Remunerada de Uso de espaço na Matriz para o cumprimento dos fins estatutários da associação, quais sejam: atividades culturais, cívicas e desportivas. O instrumento assinado previa o





pagamento mensal da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) acrescida do ressarcimento das despesas de manutenção da área ocupada, pagas pela Conab aos prestadores dos serviços, tais como telefonia, energia elétrica, limpeza e conservação. O valor mensal seria reajustado, anualmente, com base na variação do INPC/IBGE. Com o vencimento da vigência do contrato, a referida instituição, por intermédio dos Ofícios Asnab nº 40/2019, de 1º/4/2019, e nº 65/2019, de 30/05/2019, solicita a prorrogação do instrumento nas mesmas bases daquele aprovado pelo Voto Diafi nº 25/2017. Dessa forma, o valor original de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigido pela variação do INPC no período passa a ser de R\$ 227,67 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). A Procuradoria-Geral, ao analisar o instituto da permissão remunerada de uso no âmbito da Conab, emitiu o Parecer Proge/Gelic LCN nº 491/2019, onde consigna que o Instrumento de Permissão Remunerada de Uso, apenso à contracapa dos autos, é passível de chancela, ação realizada pelo titular da Proge. O valor referente ao pagamento mensal pelo uso por parte da Asnab, foi calculado pela Supad/Gerad com base nas condições estipuladas no termo anteriormente assinado. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 99.509/1990, Estatuto Social, Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) e Normas da Organização, Código 60.202 - Administração e Controle de Patrimônio. **Voto:** Diante do exposto, propomos a essa Diretoria Executiva a aprovação da Permissão Remunerada de Uso do espaço de 189,54 m² no prédio da Matriz/Conab à Associação Nacional dos Empregados da Conab Asnab, sendo 149,61 m² no subsolo da edificação, destinado a administração da entidade, mais 39,93 m² referente a área externa situada no estacionamento do imóvel da Matriz, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. A importância mensal a ser paga será de R\$ 227,67 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), reajustada anualmente pela variação do INPC do período, mais o ressarcimento à Conab das despesas custeadas com a manutenção do espaço, correspondentes à telefonia, energia elétrica, limpeza e conservação. **O voto foi aprovado por unanimidade.** **25) Voto Diafi nº 062/2019. Processo Sureg/MG nº 21208.000238/2019-05.** O Sr. Costa Neto, Diretor da Diafi, trouxe para apreciação o Voto Diafi nº 062/2019 que trata da contratação de serviços de vigilância para a Sureg/MG: Autorização da Diretoria Executiva para deflagração de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância no âmbito da Superintendência Regional de Minas Gerais - Sureg/MG. O contrato de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



prestação de serviços de vigilância, no âmbito da Sureg/MG (Sede e UAs de Campos Altos, Montes Claros, Passa Quatro, Perdões, São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia e Varginha), cujo valor anual é de R\$ 3.846.021,36 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos) vencerá em 23/11/2019 e, por conta disso, a referida unidade elaborou estudos preliminares com vistas a realizar a nova contratação, sem interrupção. Nos autos do processo, foram solicitadas propostas de vigilância armada, e também de vigilância eletrônica, com vistas a reduzir os custos estimados para os referidos serviços. Com isso, o valor estimado anual para a contratação de vigilância armada para as 9 unidades seria de R\$ 4.346.002,08 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, dois reais e oito centavos). Caso fossem contratados somente serviços de vigilância eletrônica para todas as unidades, o valor estimado anual seria de R\$ 586.161,96 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Entretanto, a Sureg/MG faz ressalvas para contratação de vigilância eletrônica para a Sede e as UAs de Uberaba e Uberlândia, pois possuem áreas bastante extensas, próximas a locais que tem servido de esconderijo e local de entrada e fuga de meliantes. Então, conforme explicitado em despacho acostado às fls. 192 a 195, a Sureg/MG solicita autorizar a deflagração do processo licitatório pelo valor anual estimado de R\$ 2.186.708,28 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), contemplando a contratação de vigilância armada para a Sede e para as UAs de Uberaba e Uberlândia, ao custo estimado anual de R\$ 1.815.719,28 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), e a contratação de vigilância eletrônica para as demais 6 unidades, ao custo estimado anual de R\$ 370.989,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e nove reais). A Sureg/MG ainda informa que a extensão da vigilância eletrônica às 3 primeiras unidades não está descartada, já que se encontra na dependência de análise pormenorizada de sua eficácia na Sede e nas UAs de Uberaba e Uberlândia, bem como na avaliação dos serviços a serem prestados nas outras seis unidades. Durante a apuração da estimativa do valor da contratação dos serviços de vigilância armada, foram observados os limites definidos pela Portaria SEGES/MPDG nº 213, de 25/07/2017. Em manifestação acostada a fl. 198, a Suofi avalia como bastante vantajosa a iniciativa de lavra da Sureg/MG, sob o ponto de vista orçamentário/financeiro. A Supad, através da Gerência de Contratos e Seguros, analisou a documentação anexada no presente processo e não fez considerações,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



estando pronto para ser submetido ao colegiado. Por fim, cabe salientar que a referida autorização pode representar economia na ordem de R\$ 1,6 milhão de reais, ou aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento), em relação aos valores atualmente gastos com a contratação de serviços de vigilância para a Conab no Estado de Minas Gerais. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, no artigo 203, Parágrafo Único, Inc. 111, a competência para autorizar a deflagração do procedimento licitatório para as compras e serviços, cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é da Diretoria Executiva – Direx. Fundamentação Legal: Art. 203, Parágrafo Único, Inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Voto: Diante do exposto, com o propósito de dar continuidade à prestação de serviços de vigilância para atender a Superintendência Regional de Minas Gerais, propomos a essa Diretoria Executiva autorizar a deflagração do processo licitatório pelo valor anual estimado de R\$ 2.186.708,28 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), contemplando a contratação de vigilância armada para a Sede e para as UAs de Uberaba e Uberlândia, ao custo estimado anual de R\$ 1.815.719,28 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), e a contratação de vigilância eletrônica para as demais 6 unidades, ao custo estimado anual de R\$ 370.989,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e nove reais). O voto foi aprovado por unanimidade. **26) Voto Dipai nº 018/2019. Processo nº 21200.001159/2019-83** - O Sr. Augusto, assessor da Dipai, convidado pela Direx, compareceu à reunião para apresentar a proposta de parceria entre a Conab e o Instituto Conexões Sustentáveis – Conexsus. Após a explanação do tema, o Sr. Guilherme procedeu a leitura do Voto: Termo de Parceria entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e o Instituto Conexões Sustentáveis – Conexsus, para promover a geração de renda, o fortalecimento e desenvolvimento econômico e social, bem como a melhoria da qualidade de vida de populações tradicionais, contribuindo assim para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais. O Governo Federal vem implementando uma série de políticas públicas com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do país, dentre as quais destacam-se a Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPM-Bio e o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Com essas políticas, a Conab vem atuando junto aos produtores extrativistas e familiares no pagamento de subvenção econômica (PGPM-Bio) ou na compra de



Conab

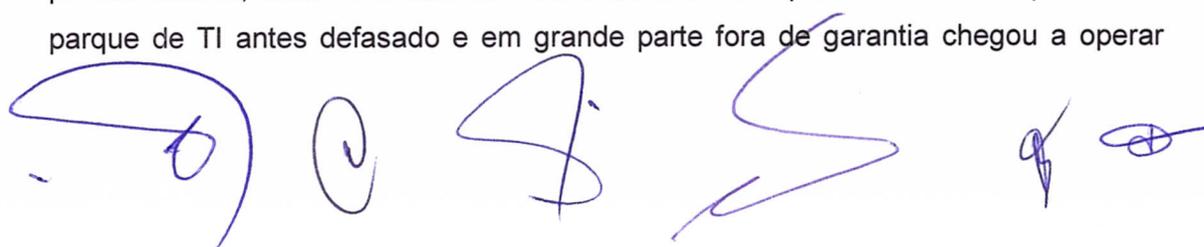
Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB

135

produtos (PAA). De outro lado, a Conab vem buscando recentemente ampliar e qualificar as políticas agrícolas executadas pela Companhia, com foco no acesso a mercados, com o auxílio de parcerias institucionais do setor. Recentemente, no âmbito do processo de discussão da necessidade de modernização da Conab, apontou-se como sendo de fundamental importância atuar de forma mais concentrada na viabilização do acesso aos mercados, de forma que as famílias tradicionalmente atendidas com as políticas de pagamento de subvenção (PGPM-Bio) e compra de produtos (PAA), dentre outras, possam diminuir a dependência de recursos públicos, a partir do momento em que se inserem no mercado formal, comercializando seus produtos a preços, no mínimo, superiores ao custo de produção. Nesses termos, consideramos a assinatura desse Termo de Parceria, como um importante e fundamental passo para a ampliação do acesso a mercados, por parte de produtores extrativistas/familiares e suas organizações (associações e cooperativas), de forma especial àqueles já beneficiados pelas políticas públicas gerenciadas pela Conab (PGPM-Bio e PAA), bem como para a consequente ampliação de renda e qualidade de vida destas populações, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do país. Ressalta-se que tal Termo de Parceria não envolve nenhum repasse de recursos. Documento este, já chancelado pela Procuradoria Geral da Conab. Fundamentação Legal: As ações do presente Termo de Parceria estão fundamentadas na Lei N.º 13.019/2016, de 31/07/2014; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC; Estatuto Social da Conab. **Voto:** Diante do exposto, propõe-se a este Colegiado a aprovação da cooperação entre a Conab e a Conexsus, a ser formalizada por meio de Termo de Parceria, com prazo de vigência até 25/09/2024. O Sr. Newton, Diretor-Presidente, pediu vistas do processo para reanálise das demais áreas técnicas e posterior submissão à Direx. **O Voto foi retirado de pauta. 27) Voto Dipai nº 019/2019. Processo nº 21200.000451/2019-89.** O Sr. Guilherme trouxe para apreciação o Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Conab e o Banco da Amazônia: Acordo de Cooperação entre a Conab e o Banco da Amazônia S/A, para abertura e manutenção de contas poupança bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente as seguintes modalidades de execução: Compra Direta (CDAF), Apoio à Formação de Estoques, Compra com Doação Simultânea (CDS) e Aquisição de

Sementes. O procedimento operacional prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores, mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disciplinar a atuação do Banco da Amazônia S/A, na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da CONAB, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela PROGE/GEFAT. Fundamentação Legal: Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2013, decreto nº 7.775 de 4 de julho de 2012 no art. 19 Estatuto da Conab nos art. 6º inciso 5, art. 77º inciso 15, art. 78º inciso 12, artigos 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a assinatura do Acordo em questão, que será firmado entre a Conab e o Banco da Amazônia S/A. **O voto foi aprovado por unanimidade. 28) Voto Dipai nº 020/2019 e Voto Diafi nº 063/2019.** A Sra. Ana Paula, Assessora da Dipai, compareceu à Direx para apresentar a proposta de Plano Interno – PI, a ser realizado visando a destinação de recursos para a área de tecnologia da informação. Após os esclarecimentos da Assessora, passou-se à leitura do Voto: Nota Técnica Sutin nº 002/2019 Criação de rubrica própria - SIAFI - Recurso TI Plano de Orçamento Interno - PPA 2020-2023. Criação Plano Interno - PI - Tecnologia da Informação – TI. Com o atual processo de modernização da nova "Conab" em que os esforços estão voltados para que a Companhia seja referência como empresa de inteligência agropecuária, formulação de propostas e execução de políticas públicas voltadas à agropecuária e ao abastecimento, se faz necessário investimento em soluções tecnológicas e infraestrutura adequada. Importante observar que os investimentos que sustentam a TI atualmente foram aportados entre os anos de 2013 e 2016, pelo Termo de Execução Descentralizada - TED mantido entre a Conab e o então Ministério do Desenvolvimento Social, em razão da operação do PAA. No período acima, foram notórias as melhorias técnicas que sofreu a Companhia. O parque de TI antes defasado e em grande parte fora de garantia chegou a operar





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



com 75% do contingente com alta performance. Por outro lado, desde o fim da vigência do termo de execução, a Conab investiu em 2017, apenas na conclusão do projeto de telefonia IP e a atualização da solução de antivírus e, em 2018 em infraestrutura de TI, em 4 equipamentos Apple, que, desde então, sustentam o lançamento e manutenção de aplicativos móveis para os celulares desta plataforma. Atualmente, os investimentos em infraestrutura TI sofreram drástica redução, o que tem impacto direto na disponibilidade e estabilidade dos serviços prestados pela Sutin e na inovação de novas soluções. Os recursos de TI serão, em parte, utilizados oriundos do PPA (Plano Plurianual - 2020/2023), que atenderão as necessidades das soluções de tecnologia da informação e investimentos para inovação e sustentação. A planilha apresentada, detalha a estimativa de valores relacionados a investimentos de TI (capital e custeio) sendo: Investimento TI - Capital de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e Sustentação de TI - Custeio - R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais) totalizando o valor de R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais). Conforme alertado pelo Consad (CI Ascon nº 106/2018), de que não há previsão orçamentária para a TI, e afim de evitar o histórico alarmante (de alto risco) quanto a falta de recursos para a sustentação da área, sugerimos em conjunto com a DIAFI a criação de PI (Plano Interno) específico de TI, para garantir o mínimo necessário para sustentação. Esses recursos serão alocados entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho para utilização anual. No Plano de Continuidade de negócios da Conab, foram identificados os processos críticos de negócios, que envolvem em 100% a Tecnologia da Informação. O PI específico de TI, possibilita que os recursos sejam direcionados a execução das necessidades mínimas de TI, previstas no PPA - sustentação e no PDTI. O recurso destinado a sustentação atual visa atender a extensão do suporte técnico da rede de fibra óptica - infovia, solução VoIP, suporte técnico da solução de videoconferência, rede de comunicação de longa distância, acesso à internet, Suporte on site à solução de antivírus, manutenção preventiva da sala-cofre, manutenção corretiva e preventiva em hardware, serviços de proteção do ambiente de TI, solução de backup, suporte técnico aos Switches Core que somados tem um valor aproximado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Há necessidade de soluções de hospedagem em ambiente externo como serviços, além da manutenção das licenças de BI que vai prover a inteligência das informações da Conab. O valor estimado e de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O valor mínimo para compor o PI de Tecnologia é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para garantir a sustentação dos serviços e a eficiência para a Nova Conab. Fundamentação Legal: Art. 77 Inciso X do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto, aprovamos o Plano Interno - PI, com transferência do recurso orçamentário, custeio administrativo da Conab, para a área de Tecnologia da Informação, no valor de R\$ 5.000.00,00 (cinco milhões de reais), condicionados a disponibilidade orçamentária a partir do ano de 2020. **O voto foi aprovado por unanimidade. 29) Voto Dirab nº 041/2019. Processo nº 21200.002195/2015-31.** O Sr. Bruno trouxe para apreciação o Voto Dirab nº 041/2019, que trata da criação de norma para análise de perdas de estoques nos armazéns próprios: Criação da Norma Análise de Perdas nos Estoques em Armazéns Próprios. Atualmente, os processos administrativos referentes às perdas quantitativas e qualitativas ocorridas em Unidades Armazenadoras próprias são analisados e conduzidos conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 11, de 22/05/2001, na Resolução nº 9, de 14/04/1992 e nos Subtítulos XXIII e XXIV do Capítulo III da NOC 30.101, normativo atualizado em 14/06/2006. Assim, propõe-se a aprovação de uma norma específica, referente à análise de perdas ocorridas nos estoques em armazéns próprios, conforme justificativas constantes na Nota Técnica Gearm nº 50/2019 (fl. 160 a 170): 1) alínea f, Item 1, do Capítulo II da NOC 60.304 - Norma de Gestão Normativa, publicada em 18/07/2014, Resoluções não podem ser emitidas para normatizar procedimentos, exceto em caráter de urgência e relevância, caso em que será válida por até 60 (sessenta) dias; 2) as Resoluções que tratam de perdas ocorridas em unidades armazenadoras da Conab, principalmente a Resolução nº 11/2001, estão desatualizadas. Diversas unidades orgânicas mencionadas no documento foram renomeadas e/ou tiveram suas competências regimentais alteradas, fato que fez com que o mesmo não contenha todos os procedimentos e trâmites realizados atualmente e faz com que as tramitações e análises não estejam padronizadas, gerando processos mal instruídos e com diversas movimentações desnecessárias. Em virtude das motivações citadas acima e outras relacionadas com a Resolução nº 1, de 13/01/2011, que trata de perdas e/ou desvios em armazéns de terceiros e, acatando sugestão da Superintendência de Logística Operacional, um Grupo de Trabalho com representantes de várias áreas da Companhia foi criado, por meio da Portaria nº 234, de 16/05/2014 (fl. 2), com o objetivo de "proceder a conversão e alteração das Resoluções nº 009/1992, 011/2001



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



e 001/2011". Um dos produtos do trabalho do Grupo, a minuta da norma "Análise de Perdas Quantitativas e Qualitativas nos Estoques em Armazéns Próprios" serviu de base para a elaboração da versão final da minuta da NOC 30.512 (fls. 124 a 139). O assunto foi objeto de análise da Procuradoria Geral da Conab (Proge) que, por meio do PARECER PROGE/GEFAT – AR N° 468/2019 (fls. 147 a 158) concluiu pela implementação da Norma, uma vez que encontra-se em conformidade com os normativos legais. Contudo, condicionou o prosseguimento dos trâmites à elaboração de uma Nota Técnica, motivando a razão da criação da referida norma. Portanto, tendo em vista a elaboração da Nota Técnica Gearm n° 50/2019, fl. 160, prossigo com os autos à Diretoria Executiva para aprovação da minuta da norma NOC 30.512 - Análise de Perdas nos Estoques em Armazéns Próprios. Fundamentação Legal: Decreto-Lei n° 1.102, de 21 de novembro de 1903, Lei n° 9.973, de 29 de maio de 2000; Decreto n° 3.855, de 3 de julho de 2001; NOC 30.102 - Estatuto Social da Conab, art. 77, inciso V. **Voto:** Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Executiva aprovar a criação da NOC 30.512 - Análise de Perdas nos Estoques em Armazéns Próprios, na forma proposta. **O voto foi aprovado por unanimidade. 30) Voto Dirab n° 042/2019. Processo n° 21200.000031/2019-01.** O Sr. Bruno trouxe para apreciação o Voto Dirab n° 042/2019, referente ao pedido de autorização da baixa de ativos patrimoniais ao Consad: Submeter ao Consad a baixa dos projetos referentes ao Contrato Administrativo n° 30/2013, firmado entre a Conab e o Banco do Brasil. O Plano de Investimentos do Contrato Administrativo n° 030/2013, firmado entre a Conab e o Banco do Brasil, previa a realização de benfeitorias em diversas unidades da Companhia. Ocorre que até a rescisão do Contrato, em 2017, estas não foram realizadas, mas os projetos correspondentes foram registrados na conta 1.2.3.2.1.06-01 - Obras em andamento. Os patrimônios listados na relação anexa são resultados de rateio referente às Notas Fiscais de prestação de serviços de Elaboração de Estudos Preliminares, levantamentos e topografias dos armazéns que faziam parte do Plano de Investimentos do referido Contrato. Dessa forma, embora classificados na conta obras em andamento, são documentos técnicos de engenharia que passaram a pertencer ao acervo técnico da Conab e encontram-se arquivados na Gerap de forma impressa e digital. De acordo com a Nota Técnica Gerap n° 00035/2019 (anexo 2) não há óbice e nem prejuízo à Conab em dar baixa nos ativos patrimoniais dessa natureza. Devido à natureza dos ativos imobilizados, classificados na conta de obras em andamento, o assunto deve ser submetido ao Conselho de

Administração, para, se assim entender, autorizar a baixa dos ativos patrimoniais constantes na relação anexa. Fundamentação Legal: Regimento Interno da Conab, NOC 10.104, Capítulo II, Art. 2, Item VIII, Capítulo IV, Art. 12, Item XV; e Estatuto Social da Conab, NOC 10.102, Art. 66, Item VII e Art. 77, Item VII. **Voto:** Diante do exposto, proponho o presente Voto, a fim de dar conhecimento à Direx, com vistas a submeter ao Conselho de Administração para, se assim entender, autorizar a baixa dos ativos patrimoniais, constantes na relação anexa, registrados na conta 12321.06.01 - Obras em andamento, projetos oriundos do Contrato Administrativo Conab nº 30/2013, firmado entre a Conab e o Banco do Brasil. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



KALINCA DA COSTA ASSIS
Secretária